

dão nº. 19.119. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 21/10/2020**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº. 75.830. - Processo nº. E-04/041/001127//2017.- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: THEREZINHA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES CABRAL. - Relator: Conselheiro Ricardo Nunes Ramos. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.123. - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 27/10/2020**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº. 76.358. - Processo nº. E-04/211/022048//2019.- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: CANCELINHA MADEIRAS EIRELLI. - Relator: Conselheiro Ricardo Nunes Ramos. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.126. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisões proferidas na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 11/11/2020**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 76.525. - Processo nº. E-04/041/2546/2019.- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: JORGE DO MONTE FRANCA. - Relatora: Conselheira Fábria Trope de Alcântara. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 19.148. - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 76.379 e 76.380. - Processos nº. E-04/211/22043//2019 e E-04/211/22040//2019.- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: DIRECTA MED MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA-ME. - Relatora: Conselheira Fábria Trope de Alcântara. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdãos nº. 19.150 e 19.151. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 25/11/2020**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 76.500. - Processo nº. E-04/211/1306/2020.- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. - Relatora: Conselheira Fábria Trope de Alcântara. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 19.161. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 02/12/2020**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 76.518. - Processo nº. E-04/008/100854/2018.- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: AUTO PEÇAS E BORRACHEIRO ELIBRAS LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 19.170. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 15/12/2020**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 76.440. - Processo nº. E-04/040/000084/2018.- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: MRIO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA.- Relator: Conselheiro André Oliveira Cardoso da Silva. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.189. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 16/12/2020**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 76.409. - Processo nº. E-04/041/4743/2019.- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: MARIA SILVEIRA MELLO - Relator: Conselheiro André Oliveira Cardoso da Silva. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.196. - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisões proferidas na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 12/01/2021**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 76.556 e 76.557. - Processos nº. E-04/211/020254/2019 e E-04/211/020331/2019.- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: DAI NI SEIKI ALIMENTOS E UTENSÍLIOS. - Relator: Conselheiro André Oliveira Cardoso da Silva. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nº. 19.197 e 19.198. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 27/01/2021**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 76.488. - Processo nº. E-04/211/759//2019.- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: RAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO - EIRELLI. - Relatora: Conselheira Fábria Trope de Alcântara. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 19.226. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 13/01/2021**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 76.424. - Processo nº. E-04/211/24631/2019.- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: ESCUDERIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - Relator: Conselheiro André Oliveira Cardoso da Silva. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.200. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 14/01/2021**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 76.356. - Processo nº. E-04/211/000550/2020.- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: NETSITE SHOP TECNOLOGIA LTDA. - Relator: Conselheiro André Oliveira Cardoso da Silva. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.202. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 18/01/2021**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 76.433. - Processo nº. E-04/029/85/2018. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI-EPP. - Relator: Conselheiro André Oliveira Cardoso da Silva. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.205. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 19/01/2021**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº. 76.278. - Processo nº. E-04/211/22627/2019. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: OSMAG-RIO E STOK-CK FRIO COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - Relator: Conselheiro André Oliveira Cardoso da Silva. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.212. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

Id: 2299572

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 10/03/20201905619056**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº. 74.116. - Processo nº. E-04/038/000058/2017. - Recorrente: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 18.825. - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. DEFICIÊNCIA NA FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE QUE SE DECLARA. O lançamento de crédito tributário constabeleciado em auto de infração deve conter todos os elementos de fato e de direito aptos a caracterizar a conduta ali tipificada e suas

consequências, inclusive os dispositivos legais que dão ensejo ao lançamento, em sua integralidade. A falta de qualquer desses implica na sua imprestabilidade para o fim que propõe e, por conseguinte, no inafastável reconhecimento de sua nulidade por vício formal. RECURSO PROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspeção de origem. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 06/10/2020**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº. 71.151. - Processo nº. E-04/037/47/2017. - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. - Recorrida: DÉCIMA QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do Auto de Infração, por vício material, nos termos do voto da Conselheira relatora. - Acórdão nº. 19.056. - EMENTA: COBRANÇA DE ICMS-ST NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA. A competência para reclassificação fiscal das mercadorias objeto do auto de infração é privativa e exclusiva da União e, no caso em questão, à Receita Federal (art. 22 CF). Não bastasse tal argumento, o auto de infração em questão viola o disposto na Instrução Normativa RFB n.1464/2014, que dispõe sobre o processo de consulta sobre a classificação fiscal de mercadorias. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR VÍCIO MATERIAL. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspeção de origem. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 13/10/2020**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº. 74.428. - Processo nº. E-04/211/3466/2019. - Recorrente: RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Recorrida: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pela Recorrente. No mérito, também por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, tudo nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 19.103. - EMENTA: SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Tratando-se de álcool etílico hidratado combustível - AEHC, não há previsão de utilização de fator de correção de volume, cuja aplicação só está prevista na legislação para combustíveis derivados de petróleo. Rejeita a preliminar de nulidade. No mérito, a penalidade foi aplicada com fiel observância da regra sancionatória. RECURSO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspeção de origem. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 04/11/2020**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº. 75.593. - Processo nº. E-04/211/005205//2019. - Recorrente: XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - Recorrida: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 19.138. - EMENTA: MULTA FORMAL PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. A intimação feita exclusivamente via DeC não configura cerceamento de defesa. Ninguém pode se escusar de cumprir a lei, alegando desconhecê-la. Ademais, o recorrente não trouxe nenhum outro argumento capaz de afastar a aplicação da penalidade e tampouco descaracterizou a infração apontada no lançamento. RECURSO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspeção de origem. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisões proferidas na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 10/11/2020**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº. 74.528. - Processo nº. E04/211/3288//2018. - Recorrente: MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A. - Recorrida: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº. 19.142. - EMENTA: ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. O artigo 29, inciso I, da Lei nº 2657/96, é expresso ao prever que o regime de substituição tributária não se aplica a operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição das mesmas mercadorias. Portanto, indevido o crédito de ICMS-ST apropriado pela Recorrente em operação com combustível realizada com distribuidora remetente das mesmas mercadorias. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspeção de origem.

Recurso nº. 75.261. - Processo nº. E04/040/224//2018. - Recorrente: MF 2008 COMERCIAL MODAS LTDA. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, para julgar o auto improcedente, nos termos do voto da Conselheira Relatora. O Conselheiro Bruno Velloso Durão apresentará declaração de voto. - Acórdão nº. 19.143. - EMENTA: ICMS. BENEFÍCIO FISCAL CONCEDIDO ÀS INDÚSTRIAS QUE TENHAM OPERAÇÃO INTEGRADA COM VAREJO DE MESMA TITULARIDADE, NOS TERMOS LEI 6.331/12. Preliminares de nulidade do auto de infração e do acórdão proferido pela 4ª Turma da Junta de Revisão Fiscal afastadas. No mérito, a previsão contida no § 13, do artigo 2º, da Lei nº 6.331/12 é especial, e deve ser observada em preferência de disposição contrária concernente ao regime regular de tributação, permitindo-se a ampliação da base de cálculo para fim de credenciamento pelo varejista. DOU PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspeção de origem. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020

**Decisões proferidas na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 17/11/2020**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.